LEI Nº 330, DE 30 DE DEZEMBRO D\$ 1966

Modifica o artigo 175 da Codificação Tributária do Município.

*

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou Projeto nº 41/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo lº - Fica reduzida para 25% (vinte e cinco por cento) de conformidade com o estabelecido no Ato Complementar nº 27 da Presidência da República, a alíquota prevista para o Impôs to de Circulação, no artigo 175 da Codificação Tributária do Município, aprovada pela Lei nº 317 de 30 de setembro de 1966.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua <u>a</u> fixação no local do costume na Prefeitura Municipal, e será opor tunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de dezembro de 1966.

CARLOS QUEIROZ Prefeito Municipal

John Stell

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 30 de dezembro de 1966.

PENS ALENCAR SILVERA

OTAL DE

Contraction of the Contraction o

Ox 🧘